



MUNICÍPIO DE
CASCVEL
Estado do Paraná

LEI Nº 7356

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel
à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação do imóvel descrito no inciso I deste artigo à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.063.738/0001-06, visando à consecução de Programa Habitacional de Interesse Social, imóvel, este, descrito como:

I - Lote 6, Quadra 1, do Loteamento Jardim Metropolitano, situado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cascavel, Paraná, com área de 804,84m² (oitocentos e quatro metros quadrados, e oitenta e quatro centímetros quadrados), com demais características descritas na matrícula nº 49.310, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel - Paraná.

Parágrafo único. Após a efetivação da referida doação, cujas despesas serão suportadas pelo Município, deverá a COHAVEL efetuar os trâmites necessários à celebração dos contratos para titulação às famílias beneficiadas mediante regulamentação específica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 29 ABR. 2022

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3788 Em 03/05/22

Órgão Impresso O PARANÁ

Nº 3788 Em 03/05/22